



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/728

Vitória, 16 de dezembro de 2025

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.283, o Autógrafo de Lei nº 12.033/2025, referente ao Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria da Vereadora Mara Maroca.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.11434128/2025
Ref.Proc.19334/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 17/12/2025 17:38:57. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

2A60DFD6-F64C-4753-8BDF-0EAC067A4F9E



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 17/12/2025
 RUBRICA

LEI N° 10.283

Declara de utilidade pública a entidade Humaniza Brasil Desenvolvimento Pessoal e Profissional no município de Vitória/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Vitória, a entidade HUMANIZA BRASIL DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 48.951.505/0001-68, com sede na Rua Escadaria Acyr Guimarães, nº 33B, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-360.

Art. 2º. A entidade mencionada no art. 1º é uma associação privada, sem fins lucrativos, que se dedica à promoção do desenvolvimento humano e social por meio de ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, arteterapia, empoderamento feminino, combate ao racismo e incentivo ao empreendedorismo, especialmente junto a mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública tem como fundamento:

I - a regularidade jurídica e fiscal da entidade, com estatuto registrado em cartório, diretoria eleita regularmente e certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual, municipal e perante o FGTS;

II - a atuação contínua por mais de um ano, com comprovação de projetos, atividades, eventos e impacto social relevante;

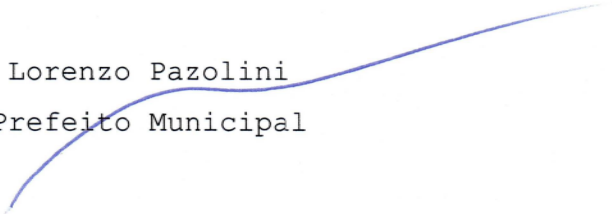
III - a não distribuição de lucros, conforme declarado em seu estatuto e documentos comprobatórios;

IV - a relevância das ações culturais, educacionais e sociais desenvolvidas, como descrito no Anuário de Atividades e parcerias com órgãos públicos e instituições reconhecidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Ref.Proc.11434128/2025
Ref.Proc.19334/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 17/12/2025 17:39:18. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
587B63C3-F99C-417A-928A-B0999A06F312

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003300390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **18/12/2025 07:13**

Checksum: **08EF9259B2B2387BB63ADEF38353421848359C5BDF89583AAE7C32E61384B216**